

Processo:1095016

Natureza: Representação

Representante: Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Representada: Heloísa Rodrigues Bittar Hauck

Procedência: Prefeitura Municipal de Ipatinga; Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano; Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

À Secretaria da Segunda Câmara.

Determino, com fundamento no art. 5º, LV, da [Constituição da República de 1988](#) e nos arts. 166, 307 e 311 da [Resolução n. 12/2008](#), a citação da Sra. Heloísa Rodrigues Bittar Hauck, médica, do Sr. Gustavo Morais Nunes, Prefeito Municipal de Ipatinga, do Sr. Marcos Vinicius da Silva Bizarro, Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano e do Sr. Bruno Campos Morato, Prefeito Municipal de Santana do Paraíso, para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, em face das supostas irregularidades apontadas no processo em epígrafe.

Cientifique-lhes, na oportunidade, que a justificativa poderá ser firmada por eles próprios ou por procurador legalmente constituído, devendo ser protocolizada exclusivamente por meio do sistema informatizado *e-TCE*, nos termos da [Resolução n. 16/2017](#), e que a ausência de manifestação, no prazo fixado, acarretará a apreciação do processo com base no atual estágio de instrução.

Em sequência, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão, para elaboração de relatório técnico conclusivo, com fundamento nos arts. 307, § 1º e 311 da Resolução n. 12/2008 c/c art. 44 da [Resolução n. 4/2023](#).

Remeta-se o processo, em ato subsequente, ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, consoante disposto no art. 61, IX, *d*, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 3 de julho de 2023.

Licurgo Mourão

Relator

(Assinado digitalmente)